3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022

3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, como CONTRATANTE, e o INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA, como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, referente à prorrogação do prazo do Termo de Colaboração.

Aos 15 dias do mês de agosto de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, neste ato representada pelo Sr. Chefe de Gabinete, FERNANDO DIAS DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, o Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Barão do Triunfo, 419, Sala 602 - Menino Deus, CEP 90130-101, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 07.105.443/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, VINICIUS MENDES LIMA, portador da carteira de identidade n° 207446821-2, e inscrito no CPF sob o n° 008.451.180-05, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 010/2022, conforme despacho autorizativo do(a) Senhor(a) Sr. Chefe de Gabinete, FERNANDO DIAS DA SILVA, datado de 04/06/2025, às fls. 2.638 do processo nº JUV-PRO-2022/00045, publicado no D.O. RIO de 05/06/2025, às fls. 35, que se regerá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2022 a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2025 até 14/08/2026, com base nos arts. 25, caput, e nas alíneas a e c do inciso I do artigo 38 do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 2.409.133,92 (dois milhões, quatrocentos e nove mil e cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Colaboração nº 010/2022 considerando os termos aditivos passa a ser de R$ 11.473.404,11 (onze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e onze centavos) para um período de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 010/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 53.01.14.422.0656.2975, Código de Despesa nº 3.3.50.85.14 do orçamento de 2025, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2025NR00081, no valor de R$ 1.003.805,80 (um milhão, três mil e oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
FERNANDO DIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete
Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO

VINICIUS MENDES LIMA:00845118005
Assinado de forma digital por VINICIUS MENDES LIMA:00845118005
Dados: 2025.08.15 13:21:46 -03'00'

INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA
VINICIUS MENDES LIMA
Presidente

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
FERNANDO DIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete
Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO

VINICIUS MENDES LIMA:00845118005

Assinado de forma digital por VINICIUS MENDES LIMA:00845118005
Dados: 2025.08.15 13:22:04 -03'00'

INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA
VINICIUS MENDES LIMA
Presidente

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

O INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Barão do Triunfo, 419, Sala 602 - Menino Deus, CEP 90130-101, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 07.105.443/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, VINICIUS MENDES LIMA, portador da carteira de identidade n° 207446821-2, e inscrito no CPF sob o n° 008.451.180-05, sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o Termo de Colaboração, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2025.

VINICIUS MENDES LIMA:00845118005

Assinado de forma digital por VINICIUS MENDES LIMA:00845118005
Dados: 2025.08.15 13:22:22 -03'00'

INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA
VINICIUS MENDES LIMA
Presidente

ANEXO I-C
AUTORIZAÇÃO
DECRETO RIO nº 42.696/2016

O INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Barão do Triunfo, 419, Sala 602 - Menino Deus, CEP 90130-101, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 07.105.443/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, VINICIUS MENDES LIMA, portador da carteira de identidade n° 207446821-2, e inscrito no CPF sob o n° 008.451.180-05, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 42.696/2016, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, representada pela Sr. Chefe de Gabinete, FERNANDO DIAS DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2025.

VINICIUS MENDES LIMA:00845118005

Assinado de forma digital por VINICIUS MENDES LIMA:00845118005
Dados: 2025.08.15 13:22:39 -03'00'

INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA
VINICIUS MENDES LIMA
Presidente